



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 441/71, de 9 de agosto de 1971.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e criação do serviço de combate a verminose.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, faz saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um serviço de combate a verminose no município de Manhumirim.

1. Este serviço terá as seguintes finalidades:
 - a. Diagnósticos de vermes intestinais;
 - b. Tratamento de pacientes;
 - c. Educação sanitária;
 - d. Medidas de controle e estudo das verminoses no município.
2. Ficará a cargo do serviço de combate a verminose, a assessoria técnica científica, planejamento e estudos, e o treinamento de pessoal.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a execução desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 9 de agosto de 1971.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães

Secretário